



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM N° 134/2025

CHARRUA/RS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei de nº 134/2025, que pretende autorização legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

O valor do crédito a ser suplementado é de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinado à aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

Referida aquisição mostra-se necessária para a adequada execução das ações administrativas, pedagógicas e de apoio à rede municipal de ensino.

Tal despesa, enquadra-se como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo necessária para viabilizar o cumprimento do percentual mínimo constitucional de 25% da receita resultante de impostos e transferências, conforme previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Gerso José Roncaglio

Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI N° 134/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01.12.122.0500.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEDCT
3.4.4.90.52.00.00 (49) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 148.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

05.01.12.361.0503.2020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.1.90.11.00.00 (92) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 148.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 16 de dezembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito